



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 010/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2018**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Divisão de Licitações e Contratos, sito a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP**

A Senhora Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo Administrativo n° 013/2018**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em turismo para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, e no que couber o Decreto Municipal n.º 2.880, de 06 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **15/02/2018**, às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário:

- **CÓDIGO REDUZIDO: 000235** - 02.02.18 (DEPTO DE CULTURA E TURISMO) - 13.392.0015 (DIFUSÃO CULTURAL) - 2.041 (MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

**I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em turismo para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução ST-14 de 21/06/2016**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.



## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, **apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas que não se enquadrem como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **013/18**

na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial n.º 010/2018**  
**Processo Administrativo n.º 013/2018**

**Denominação da empresa:**  
**Endereço/Fone/e-mail da empresa:**  
**CNPJ:**

**Envelope n.º 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial n.º 010/2018**  
**Processo Administrativo n.º 013/2018**

**Denominação da empresa:**  
**Endereço/Fone/e-mail da empresa:**  
**CNPJ:**

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, total por algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação divergente do previsto neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irreatável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos desta Licitação e os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com todas as condições estabelecidas.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 **não** precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as **contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de que irá apresentar para assinatura do contrato a comprovação da capacidade técnica da equipe responsável pelos trabalhos, através de currículo individual de cada integrante, dos diplomas de formação técnica e de certificados de especialização.

b) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração(ões) emitida por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição dos serviços e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

#### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do Contrato.**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o



cadastroamento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "g", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito.

12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

20.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.



5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **pelo valor global**.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - A contratada deverá executar os trabalhos de acordo com as ordens de serviço, expedida pelo Departamento de Cultura e Turismo e nos locais que indicar.

2 - O prazo de vigência contratual inicia-se com a assinatura do Contrato extinguindo-se com a entrega do Plano Diretor de Turismo. Estima-se o prazo de execução em 03 (três) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos equivalentes, havendo acordo entre as partes em conformidade com os interesses da Administração, respeitando a legislação vigente.

2.1 - A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração.

#### **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado de acordo com a elaboração e entrega de cada etapa concluída do Plano Diretor de Turismo, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a



regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Apresentar para assinatura do contrato a comprovação da capacidade técnica da equipe, através de currículo individual de cada integrante, dos diplomas de formação técnica e de certificados de especialização.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Praça Washington Luiz, 643 - Centro, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VI e VIII, deste Edital.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à Contratada as penalidades de:

3.5.1 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão ou encaminhados por via postal.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - modelo de proposta;

Anexo III - declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI - modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - minuta contratual;

Anexo IX - termo de ciência e notificação.

Anexo X - Modelo de ficha cadastral

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 29 de janeiro de 2018.

**Talita de Cássia Moraes**  
**Diretora de Administração**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **consultoria em turismo para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul/SP.**

**APRESENTAÇÃO**

O presente documento constitui Termo de Referência que apresenta as condições à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **consultoria em turismo para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul/SP.**

Incluem a contextualização do trabalho, o objeto da contratação, metodologia, orçamento, cronograma e qualificação técnica necessária à contratação.

**01. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

"Elaboração do Plano Diretor de Turismo que inclui: Inventário Turístico Diagnóstico e Prognóstico Turístico; Diretrizes, Programas e Projetos".

**02. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.

**03. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Elaboração de Inventário Turístico; Diagnóstico e Prognóstico Turístico; Diretrizes, Programas e Projetos que, reunidos, comporão o Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul/SP.

**04. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de prestação de serviços ora solicitado vigorará no período de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

**05. LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados serão realizados e coordenados de acordo com a orientação e local pré-determinado pelo Departamento de Cultura e Turismo.

**06. ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

**1ª ETAPA**

**Plano de Trabalho - Planejamento**

Para o desenvolvimento do plano de trabalho serão realizadas reuniões com a equipe técnica do município e a empresa contratada, bem como visitas técnicas,



caso necessário. Serão definidas as informações a serem levantadas e analisadas, bem como se dará este processo, além do cronograma geral e da logística referente à forma como os trabalhos serão operacionalizados.

Produto:

1. Documento plano de trabalho contendo cronograma de execução e lista dos atores envolvidos no processo com nome, cargo, função e contatos.

## **2ª ETAPA**

### **Inventário da Oferta Turística:**

Esta etapa deve seguir os entendimentos do Ministério do Turismo relativos ao inventário da oferta turística, que “consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, as estruturas de apoio ao turismo, as instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gerencie adequadamente o processo de desenvolvimento. O intuito é permitir que o município faça um levantamento de sua infraestrutura e atrativos com a finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos. Com isso, é possível embasar as ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo a partir da adoção de uma metodologia-padrão para inventariar a oferta turística no país” (MTur, 2013).

Portanto, o inventário configura-se como a parte elementar de um Plano Diretor de Desenvolvimento do Turismo, pois conjuga informações sobre todos os recursos e atrativos turísticos de uma localidade, a partir dos quais poderá se entender seus usos atuais (através do diagnóstico) e projetar ações e intervenções para dinamizar o turismo local (proposições). Trata-se de um banco de dados sobre estes recursos e atrativos, contendo informações elementares sobre sua caracterização, localização e ambientação.

O inventário turístico de Vargem Grande do Sul deverá abranger as seguintes categorias de recursos e atrativos turísticos:

- Recursos e atrativos naturais (incluindo os espaços urbanos e não-urbanos).
- Recursos e atrativos culturais (incluindo os espaços rurais).
- Meios de hospedagem, distribuídos por categoria.
- Estabelecimentos de alimentação, em função de tipologia.
- Espaços para eventos específicos ou localizados em outros empreendimentos.
- Equipamentos de lazer e recreação.
- Acessibilidade e serviços de transporte turístico.
- Serviços básicos do município (saneamento básico, serviços de comunicação etc).

A coleta das informações deve levar em conta os formulários apropriados, de maneira a alimentar um banco de dados alinhado com as ferramentas oficiais de inventariação da oferta turística.

O banco de dados deve ser disponibilizado em formatos que permitam tratamento e filtro de informações, como Microsoft Excel ou outro formato compatível com as ferramentas em uso pelas instâncias municipais vinculadas ao turismo.

O inventário final deverá conter registros fotográficos dos recursos e atrativos turísticos relevantes, de maneira a compor um banco de imagens para caracterização turística do município, bem como subsidiar outras ações promocionais da localidade.

Produtos:



- a) Banco de dados por tipo de recurso e atrativo turístico.
- b) Pasta de formulários digitais utilizados na coleta, em formato editável.

### **3ª ETAPA**

#### **Diagnóstico e Prognóstico turístico:**

Com base nas informações da oferta turística (proporcionados pelo Inventário) e da demanda turística (decorrente do Estudo da demanda real), deverá ser feita uma análise crítica da situação atual do destino turístico Vargem Grande do Sul. Nesta etapa, deverá realizar-se uma análise SWOT, mediante o levantamento e ranqueamento dos pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e riscos para o turismo no município. Nesta etapa haverá o envolvimento da comunidade local relacionada ao turismo, representada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), pela cadeia produtiva do turismo (representantes dos setores de hospedagem, alimentação, agenciamento, atrativos turísticos, artesanato), associações e demais públicos de interesse relacionados em comum acordo com o Departamento de Cultura e Turismo. Esta etapa deverá ser planejada juntamente com a contratante, para que o encontro presencial conte com o maior número possível de participantes. As contribuições da comunidade local, quando consideradas pertinentes, serão acolhidas, devendo a contratada complementar tais contribuições e incorporá-las, em relatório específico, ao diagnóstico do turismo em Vargem Grande do Sul.

Em face da situação atual (prognóstico), deverão ser construídos cenários futuros, com base nos vários fatores intervenientes ao desenvolvimento do turismo em Vargem Grande do Sul, tendo por base elementos externos e internos. Estes cenários devem levar em conta aspectos econômicos, ambientais, políticos, sociais, jurídicos e administrativos, a partir dos quais a empresa poderá fazer suas proposições de intervenção para o Turismo local.

Produto:

- a) Relatório de diagnóstico e prognóstico turístico.

### **4ª ETAPA**

#### **Diretrizes, Programas e Projetos turísticos**

As diretrizes gerais estabelecidas para o turismo no município serão elaboradas com base no diagnóstico e no prognóstico turístico e servirão como norte e apoio para a definição dos programas e projetos que constarão do Plano Diretor de Turismo. As diretrizes deverão levar em conta as normas vigentes no município, como aquelas determinadas pelo Plano Diretor do Município, entre outras Leis pertinentes.

Espera-se que sejam sugeridos programas e projetos capazes de atender as diretrizes gerais estabelecidas para o turismo no município no Plano Diretor de Turismo. Os programas e projetos deverão contemplar os seguintes aspectos: objetivo geral, descritivo, identificação de prazo (curto, médio, longo prazo) para execução, e possíveis parceiros.

Produto:

- a) Caderno de Proposições.

### **5ª ETAPA**

#### **Apresentação**

Além da apresentação dos resultados do projeto para a comunidade local relacionada ao turismo e demais interessados através de uma Audiência Pública,



espera-se que a empresa contratada oriente o corpo técnico do Departamento de Cultura e Turismo, os conselheiros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e outros interessados para que melhor compreendam, apliquem e acompanhem a execução do Plano Diretor de Turismo. Para tanto, prevê-se a realização de ao menos uma reunião de apresentação e detalhamento das propostas constantes do Plano Diretor de Turismo.

Produto:

- a) Plano Diretor de Turismo.
- b) Reunião de Apresentação

**Observação:** O plano Diretor de Turismo deverá ser entregue em 1 (uma) via impressa e encadernada e 2 (duas) cópias digitais do mesmo e 1 (uma) cópia digital em formato editável.

#### **07. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (3 MESES)**

Cronograma previsto para execução e entrega dos produtos.

<b>Etapas</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
Elaboração do Plano de Trabalho					
Inventário da Oferta Turística					
Diagnóstico e Prognóstico turístico					
Diretrizes, Programas e Projetos					
Apresentação e entrega do Plano Diretor de Turismo.					

Caso haja necessidade de alteração no cronograma diante da demanda de trabalho ou de fatores impeditivos não previstos, os ajustes ao mesmo poderão ser realizados em comum acordo entre a empresa Contratada e a Contratante, formalizando-se a decisão, visando sempre o atingimento do objetivo proposto na Contratação.

#### **08. FORMA DE PAGAMENTO**

<b>Produtos</b>	<b>Valor</b>
<b>1. Elaboração do Plano de Trabalho e Planejamento das etapas</b>	20% do valor contratado
<b>2. Relatório do Inventário da Oferta Turística.</b>	30% do valor contratado.
<b>3. Relatório do Diagnóstico e Prognóstico Turístico.</b>	20% do valor contratado
<b>4. Caderno com as Diretrizes, Programas e Projetos turísticos.</b>	20% do valor contratado



<b>5. Apresentação e entrega do Plano Diretor de Turismo</b>	10% do valor contratado
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>100%</b>

#### **09. EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica da Contratada deverá ser composta com no mínimo dois profissionais, com qualificações e experiência na atividade de Consultoria em Turismo.

##### 9.1 - Composição mínima da Equipe:

- Coordenador técnico (com Graduação na área de Turismo).
- Coordenador do Projeto (com Graduação em curso Superior, experiência na Elaboração e Gestão de Projetos e Políticas Públicas para o Turismo).

##### 9.2 - Comprovação da capacidade técnica da Equipe:

9.2.1 - A comprovação da capacidade técnica dos integrantes da equipe deverá ser feita por meio do currículo individual de cada integrante, dos diplomas de formação técnica e de certificados de especialização e de atestado(s) ou declaração(ões) de realização de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação - Elaboração de Plano Diretor de Turismo.

**Márcia Aparecida Ribeiro Iared**  
**Diretora de Cultura e Turismo**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>Denominação da Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cep:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Incr. Estadual</b>	<b>Data:</b>

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (conforme edital).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, hospedagem e equipe bem como tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Und.</b>	<b>VALOR Global</b>
Elaboração do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução ST-14 de 21/06/2016.	1	Serv.	
<b>Valor Global (por extenso):</b>			

Declaramos aceitar irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura da Proponente**

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 010/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 010/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 010/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018  
ANEXO VI  
(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa ....., situada a .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ....  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representa-la junto  
a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º  
**010/2018**, Processo Administrativo n.º **013/2018**, inclusive para interpor ou  
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de  
preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

..... de ..... de 2018.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **013/18**

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº. \_\_\_\_/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DE VARGEM GRANDE DO SUL, CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO ST-14 DE 21/06/2016.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **Pregão nº. 010/2018**, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO de VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa de direito privado, com sede na rua ..... nº ....., CEP: .....-..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., portador da cédula de identidade R. G. nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., Nº ....., ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º O Presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em turismo para a elaboração do Plano Diretor de Turismo de Vargem Grande do Sul, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução ST-14 de 21/06/2016**, de acordo com as normas e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº. 010/2018.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

§ 1º O prazo de vigência contratual inicia-se com a assinatura do Contrato extinguindo-se com a entrega do Plano Diretor de Turismo. Estima-se o prazo de execução em 03 (três) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos equivalentes, havendo acordo entre as partes em conformidade com os interesses da Administração, respeitando a legislação vigente.

§ 2º A prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente analisada e autorizada pela Administração

§ 3º A contratada deverá executar os trabalhos de acordo com as ordens de serviço, expedida pelo Departamento de Cultura e Turismo nos locais indicados.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ 1º Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ ..... (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 3º Os preços contratados não serão reajustados pelo período inicial de vigência do contrato; contudo, em caso de prorrogação por prazo superior a 12 meses, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE.

§ 4º As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do município correspondentes ao exercício de 2018, sendo:

- CÓDIGO REDUZIDO: 000235 - 02.02.18 (DEPTO DE CULTURA E TURISMO) - 13.392.0015 (DIFUSÃO CULTURAL) - 2.041 (MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com a elaboração e entrega de cada etapa concluída do Plano Diretor de Turismo, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

I - A Contratada deverá mencionar no corpo das Notas Fiscais/ Faturas emitidas em decorrência deste contrato, o número do Pregão que deu origem ao contrato e da **Autorização de Fornecimento** respectiva.

§ 2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§ 3º Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

§ 4º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Único - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante termo de recebimento ou recibo passado pelo Departamento de solicitante, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

§ 1º Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

§ 1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

§ 3º - O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Advertência por escrito;

II - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), por atraso na entrega do link e início da prestação dos serviços, calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 5º - Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à Contratada as penalidades de:

I - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

II - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo administrativo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no § 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

§ 3º Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93.

I - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº.8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

II - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência até a data de recebimento definitivo do objeto contratado. O prazo de execução dos trabalhos será de 03 (três) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações a ela impostas no Termo de Referência que integra o ANEXO I do Pregão Presencial nº 010/2018 que deu origem a este instrumento e o qual faz parte integrante deste documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo nº. 013/2018;

II - Edital do Pregão nº. 010/2018 e seus anexos;

III - Proposta da CONTRATADA; e

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§ 3º Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº.8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **013/18**

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**  
**PROCESSO Nº 013/2018**  
**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº:  
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**  
**ANEXO X**

MODELO DE FICHA CADASTRAL

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome	
RG nº	
CPF nº	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail pessoal	

<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

\* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 013/18

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 010/2018**  
**PROCESSO ADM. n.º 013/2018**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**